

do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 969, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.838.711-1/2009, de interesse de **AMANTINO JOSÉ DO AMARAL**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 34, da Quadra D, situado à Alameda do Palmito e Rua 09, Vila Bandeirantes, nesta Capital, passando a constituir os lotes 34 e 34-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 34	ÁREA	415,15m²
Frente para a Alameda do Palmito.....	13,40m	
Fundo, confrontando com a Rua 9.....	12,90m	
Lado direito, confrontando com o Lote 34-A.....	30,06m	
Lado esquerdo, confrontando com Viela.....	36,58m	

LOTE 34-A	ÁREA	836,45m²
Frente para a Alameda do Palmito.....	46,69m	
Fundo, confrontando com a Rua 9.....	38,37m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34.....	30,06m	
Pela Linha Curva.....	D=13,36m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias

do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 970, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.837.620-9/2009, de interesse de **JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 39 e 40, da Quadra 64, situados às ruas RI-08, RI-32 e RI-09, Residencial Itaipú, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 02 e 39/40, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 39 e 40 em Lote 01/02-39/40

Lote 01/02-39/40	ÁREA	1.595,00m²
Frente para a Rua RI-08.....	22,00m	
Fundo, confrontando com a Rua RI-09.....	22,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua RI-32.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 38.....	60,00m	
1º Chanfrado - Rua RI-09 com Rua RI-32.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua RI-08 com Rua RI-32.....	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 01/02-39/40 em lotes 01, 02 e 39/40

Lote 01	ÁREA	756,00m²
Frente para a Rua RI-32.....	28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 38.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	27,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 39/40.....	27,00m	

Lote 02	ÁREA	419,50m²
Frente para a Rua RI-32.....	11,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	16,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua RI-09.....	22,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	27,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua RI-32 com Rua RI-09.....	7,07m	

Lote 39/40	ÁREA	419,50m²
Frente para a Rua RI-32.....		11,00m
Fundo, confrontando com o Lote 38.....		16,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....		27,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RI-08.....		22,00m
Pela linha de chanfrado - Rua RI-32 com Rua RI-08.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 973, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Designa membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.487, de 06 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e o contido no Decreto n.º 514, de 09 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, órgão deliberativo, responsável por estabelecer diretrizes e fixar critérios para priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, bem como pela aprovação de orçamentos, planos de aplicação anuais e plurianuais além das contas do FMHIS, os membros abaixo relacionados:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB

Titular: Leandro Wasfi Helou
Suplente: Ana Lúcia Ferreira Peixoto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO - SEPLAM:

Titular: Edy Lamar Waldemar da Silva Achcar
Suplente: Marcos Bittar Haddad

III - REPRESENTANTES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA:

Titular: Clarismino Luiz Pereira Júnior
Suplente: Ronaldo Vieira

IV - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Custódia Pereira da Silva
Suplente: Edilene Teixeira Martins

V - REPRESENTANTES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - AMOB:

Titular: Eng.ª Valéria Vasconcelos Dourado
Suplente: Eng.ª Glauciane Ribeiro Antoneli

VI - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS LIGADAS AOS MOVIMENTOS POPULARES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES NA ÁREA HABITACIONAL:

Titulares: Pedro Beserra da Cruz - UEMP-GO
Manuel Pereira do Nascimento - AHVN
Suplentes: André Luiz A. de Carvalho - SHC
Ricardo Júlio - ALDM

VII - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE HABITAÇÃO:

Titular: Arq. Gaspar Luiz Martins - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás
Suplente: Arq. Luciana Joyce Hamer - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás

VIII - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS RELIGIOSOS LIGADOS À MORADIA OU DAS UNIVERSIDADES:

Titulares: Ziad Joseph Esper - Arquidiocese de Goiânia
Suplentes: Prof. Everaldo Pastore - UCG

IX - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

Titular: Eng. Carlos Alberto de Paula Moura Júnior - SINDUSCON - GO
Suplente: Paulo Henrique Rodrigues Ribeiro - ADEMI-GO

Art. 2º O mandato dos respectivos representantes e seus suplentes será de 02 (dois) anos contados a partir deste Decreto.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil só poderão ter seus mandatos renovados por uma única vez consecutiva.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação.

Art. 4º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias